



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000331178

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº 76519 (Processo Digital)

Agravo de Instrumento nº 2096471-73.2025.8.26.0000

Comarca: São Paulo (1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa)

Agravante: **TARCISIO DA SILVA RAMOS**

Agravado: **PICPAY BANK BANCO MÚLTIPLO S/A**

Número na origem: 1022779-80.2024.8.26.0004

Relator: **CARLOS ABRÃO**

Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO TIRADO CONTRA R.
DECISÃO DENEGATÓRIA DE GRATUIDADE —
INCOMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM
AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS -
HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA INDEMONSTRADA -
RECURSO DESPROVIDO.**

VISTOS.

1 - Cuida-se de agravo tirado contra r. decisão de fls. 78, denegatória da gratuidade; aduz ter sido aberta conta sem o seu consentimento, angústia, contratação de advogado que não afasta o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

benefício, foro do consumidor facultativo, hipossuficiência, aguarda provimento (fls. 01/11).

2 - Recurso tempestivo, não veio preparado.

3 - Peças anexadas (fls. 12/42).

4 - DECIDO.

O recurso não prospera.

Ajuizou-se demanda, asseverando, o autor, ter sido aberta conta sem o seu conhecimento, pugnando pelo encerramento e inexigibilidade de eventuais débitos, além de indenização por dano moral de R\$ 10 mil e reparação por desvio produtivo de R\$ 7 mil, conferido à causa o valor de R\$ 17 mil.

Denota-se que tem relação jurídica com várias instituições financeiras (fls. 36/37), não tendo colacionado qualquer extrato, em que pese instado para tanto, juntada, entretanto, foto na qual se observa que está ampliando a construção sua residência, a fazer cair por terra a alegação de impossibilidade de recolhimento das custas (fls. 56), cujo ônus probatório lhe competia, art. 373, I, do CPC.

A propósito:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - GRATUIDADE PROCESSUAL - AGRAVANTE - HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA - NÃO COMPROVAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS - INÉRCIA - FAVOR LEGAL - REJEIÇÃO - DECISÃO COMBATIDA - MANUTENÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2032239-23.2023.8.26.0000; Relator (a): Tavares de Almeida; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 35ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/04/2023; Data de Registro: 04/04/2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. Decisão que indeferiu o benefício. CABIMENTO: Não comprovação da hipossuficiência financeira do autor agravante. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2034319-57.2023.8.26.0000; Relator (a): Israel Góes dos Anjos; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/04/2023; Data de Registro: 04/04/2023)

Agravo de instrumento. Ação de indenização por danos morais. Indeferimento do pedido de antecipação de tutela. Não preenchimento dos requisitos da tutela de urgência. Justiça gratuita. Pessoa física. Indeferimento. Admissibilidade. Não comprovação do estado de pobreza a ponto de ensejar a gratuidade processual. Decisão mantida. Recurso desprovido, com determinação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*(TJSP; Agravo de Instrumento 2039966-33.2023.8.26.0000;
Relator (a): Pedro Kodama; Órgão Julgador: 37ª Câmara de
Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível; Da-
ta do Julgamento: 04/04/2023; Data de Registro: 04/04/2023)*

***Fica advertida a parte que, na hipótese de
recurso infundado ou manifestamente incabível, estará sujeita às
sanções correlatas, inclusive aquelas previstas no artigo 1.021, §
4º, do vigente CPC.***

Isto posto, monocraticamente, **NEGO PROVIMENTO**
ao recurso, nos termos do artigo 932 do CPC e da Súmula 568 do STJ.

Comunique-se imediatamente o inteiro teor desta
decisão ao Douto Juízo, por via eletrônica.

Certificado o trânsito, tornem os autos à origem.

Int.

São Paulo, 3 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE ABRÃO
Relator